

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2191 DE 10 de setembro de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Conselho Seccional de Goiás, destinado à instalação e funcionamento da Subseção da OAB de Luziânia, e dá outras providências”.

**VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB, o imóvel urbano a seguir descrito: **Lote 08- Especial nº 01**, “com área de 1.698,06 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Senador Herculano, com 30,00 metros; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 33,16 metros em curva; pelo lado direito para o lote 09, com 58,28 metros e pelo lado esquerdo para o lote 07, com 50,53 metros”, localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado à instalação e funcionamento da sede regional da Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Luziânia-GO.

**Art. 2º**- A referida área será doada à Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 2059, de 23 de setembro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º Secretário.